



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**EDITAL Nº 03/2018**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL**  
**CANDIDATAS SURDAS E CANDIDATOS SURDOS AO CURSO DE LETRAS-LIBRAS**

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no art. 15, inciso V, do Estatuto da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e o disposto na Resolução nº 17, do Conselho Superior, de 16 de julho de 2018, torna público o processo seletivo especial para o provimento de **03 (TRÊS) VAGAS**, exclusivamente para **CANDIDATAS e CANDIDATOS SURDOS** ao **CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS** oferecido pela Universidade Federal de Juiz de Fora, **para ingresso no 2º semestre de 2018**.

**1. DAS CANDIDATAS OU DOS CANDIDATOS**

- 1.1 Poderão inscrever-se neste processo seletivo **SOMENTE** candidatas **SURDAS** e candidatos **SURDOS** que tenham participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e que, cumulativamente, tenham obtido nota diferente de zero na prova de redação.
- 1.2 As candidatas e os candidatos deverão comprovar, **MEDIANTE LAUDO ESPECIALIZADO**, o atendimento dos requisitos constantes do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.626/2005 que considera deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Esse laudo deve ser entregue **SOMENTE** em cópia autenticada, autenticação esta que poderá ser feita em cartórios ou na própria UFJF, mediante a apresentação do documento original.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo especial.
- 2.2 Para concorrer às vagas oriundas deste Edital, as candidatas e candidatos deverão primeiramente baixar o formulário do requerimento de inscrição disponibilizado no sítio eletrônico [www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecao especial2018](http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecao especial2018). Para o preenchimento do requerimento, além de dados pessoais, a candidata ou o candidato deverá **NECESSARIAMENTE** fornecer o seu **número de inscrição no Enem 2017**. Números de inscrição em outras edições do Enem não serão aceitos.
- 2.3 Para o caso de necessidade de comprovação de renda (subitem 3.2), as candidatas e os candidatos deverão também opcionalmente **FACULTAR**, no requerimento de inscrição, o seu **Número de Identificação Social (NIS)**.
- 2.4 No período compreendido entre os dias **19 e 26 de julho de 2018**, a candidata ou o candidato (ou seus procuradores, munidos de procuração simples), de posse do requerimento de inscrição preenchido e assinado pela candidata ou pelo candidato e do documento constante do subitem 1.2, deverá se dirigir à Central de Atendimento (CAT), que se localiza no Prédio da Reitoria, na área central do anel viário do Campus Juiz de Fora, no horário de **08 às 18 horas** para a entrega dos referidos documentos.

2.4.1 A CAT conta com pessoal capacitado em LIBRAS, caso a candidata ou o candidato entenda ser necessária a presença do mesmo para seu atendimento.

2.5 A inscrição neste processo seletivo implicará, por parte das candidatas e dos candidatos, a concordância expressa e irrevogável com o disposto no presente Edital e o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e para a utilização das demais informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, se necessário for.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1 A seleção das candidatas ou dos candidatos inscritos será efetuada exclusivamente com base na ordem decrescente do resultado final obtido no Enem 2017 observando-se, em caso de empate no resultado final, a classificação pelas notas obtidas nas seguintes provas, pela ordem:

- I. Redação;
- II. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.2 Observado o disposto no subitem 3.1, no caso de ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.184, de 2015, que estabelece que a prioridade será da candidata ou do candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando duas ou mais inscrições preencherem o critério inicial.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1 O resultado será divulgado a partir das **15 horas** do dia **27 de julho de 2018** pelo sítio eletrônico [www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecoespecial2018](http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecoespecial2018)

### **5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

5.1 O processo de matrícula das candidatas ou dos candidatos selecionados acontecerá em duas fases, com as devidas orientações publicadas nos links [www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecoespecial2018](http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecoespecial2018) e [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara)

5.2 As vagas desse processo seletivo especial que porventura não forem preenchidas não serão disponibilizadas para outros processos seletivos (PISM ou SISU) ou para o Edital de Vagas Ociosas.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 É de responsabilidade exclusiva das candidatas e dos candidatos observarem procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos tanto para a inscrição quanto, se for o caso, para a matrícula. É também responsabilidade das candidatas e dos candidatos acompanharem eventuais alterações referentes a este processo seletivo especial através do sítio eletrônico [www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecoespecial2018](http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/selecoespecial2018).

- 6.2 A UFJF não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores utilizados pelas candidatas e pelos candidatos, por falhas de comunicação geral, por congestionamento das linhas de comunicação e por procedimentos indevidos por parte das candidatas e dos candidatos, sugerindo **FORTEMENTE** não deixarem para realizar as inscrições no último dia, minimizando assim possíveis transtornos.
- 6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE). Das decisões da COPESE cabe recurso à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Juiz de Fora, 19 de julho de 2018.



Prof<sup>ª</sup>. Angela Maria Corrêa Gonçalves  
Coordenadora Geral de Processos Seletivos